



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal do Carmo**



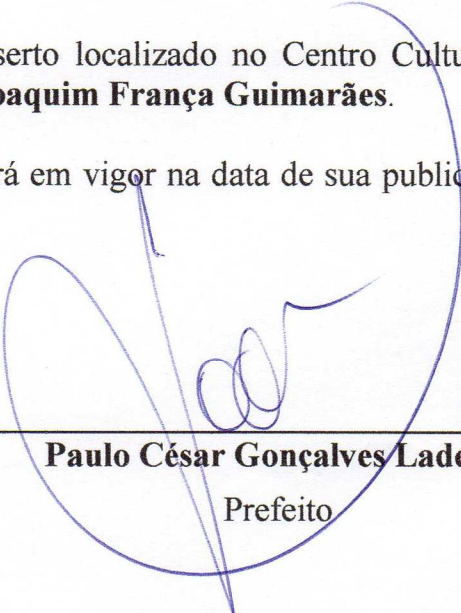
LEI N.º 1.878, de 07 de Abriç de 2017.

*“Dá nome a espaço público em nosso município”.*

O Prefeito do Carmo, Município do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Café-Conserto localizado no Centro Cultural Professor Jair Nunes Macuco, denominar-se-á **Maestro Joaquim França Guimarães**.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo César Gonçalves Ladeira**  
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO  
LEI 1.878 N.º - de 07/04/17  
PUBLICADO em 08/04/17, no jornal  
Tribuna Serrana, pág. 03 e 04  
EDIÇÃO N.º 982 / Bozon

Autor do Projeto de Lei: Vereador Romerito José Wermelinger Ribeiro